



DFD Nº 099/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 17 de março de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda de processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção do serviço público.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Sapezal-MT possui uma grande quantidade de dados e informações que são coletados, armazenados, usados e que trafegam em sua infraestrutura de Tecnologia e da Informação, em razão dos diversos serviços públicos que são prestados e dos muitos servidores que utilizam as estações de trabalho, para viabilizar o funcionamento das atividades institucionais e promover o atendimento das necessidades da população.

Com o exponencial aumento da população nos últimos anos houve um aumento considerável dos serviços prestados, ocorrendo a ampliação do quadro de servidores, dos serviços prestados e da própria infraestrutura de tecnologia da informação, ensejando, portanto, o crescimento dos dados e informações tratadas por este município.

Diante desse cenário existe a necessidade de equipamentos de maior porte, bem como novas ferramentas que a solução atual é incapaz de fornecer, além da necessidade de unificar a prestação dos vários serviços envolvidos na segurança de dados em uma única empresa, uniformizando o atendimento e eliminando possíveis conflitos de responsabilidade entre os diversos fornecedores.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira o serviço conforme a necessidade dos municípios, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.



Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E PRAZO

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/ lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Contrato nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico C/SRP nº 004/2022, teve sua vigência encerrada em 04 de março de 2026. Diante da expiração do prazo contratual, faz-se indispensável a abertura de um novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato está em sintonia com o planejamento de contratações do município e não possui vinculação ou dependência com outro processo que possa interferir em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE


A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023, nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento à fase preparatória do processo, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento estimativo, minuta do edital e demais documentos necessários para a realização do processo licitatório.

Atenciosamente,

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura

Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria e Desenvolvimento Econômico

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde



José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer

Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento

Cláudio José Scariote
Gabinete do Prefeito

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretaria de Finanças e Orçamento

Vlamir Corral Machado
Diretor do Departamento de T.I